



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 666/2025

OFÍCIO Nº 1.453/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 21 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 572/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 572/2025, de autoria do nobre vereador Luis Carlos Domiciano (Bira), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho nº 829/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.10.21 16:56:07 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

MARINA HIDENTY TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

A Disposição dos Vereadores

29, 10, 25
por dele-gação
Presidente

Ofício nº 1453/2025 DTS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: "Requer ao Poder Executivo que elabore um estudo, através do Departamento de Trânsito, afim de ser regulamentada área de embarque e desembarque, com horários pré-determinados, nas imediações das escolas municipais."

REQUERIMENTO Nº 572/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo para que elabore um estudo, através do Departamento de Trânsito, afim de ser regulamentada área de embarque e desembarque, com horários pré-determinados, nas imediações das escolas municipais.

A título de exemplo, de frente a EMEB "Dr. Antônio José Minghini", poderia ser verificada a viabilidade de regulamentar uma área de embarque e desembarque no canteiro central, na faixa da direita (sentido bairro - centro), na Av. Dr. Durval Nicolau, onde há um bebedouro de água e uma barra fixa.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE SASSARÃO

PROFESSORA HELEN

ALINE LUCHETTA

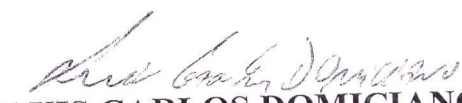
LUIZ PARAKI

LEANDRO THOMAZINI
CARIÓCA

DOUTOR SABINO

RAFAEL DO MERCADO

DELL NOVA ONDA

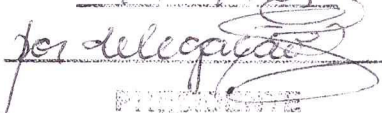

LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - MDB

DAYSE CIACCO
NEI DA FARMÁCIA
WALQUÍRIA OLIVEIRA
TOMÉ

PASTOR CARLOS

OFÍCIO Nº

29/09/25


por delegação

PRESIDENTE



DESPACHO: Nº 829/2025/DTS/GAB

PROCESSO: Nº SEI 3549102.409.00001918/2025-01

**ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS**

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO Nº 572/2025

São João da Boa Vista, 20 de outubro de 2.025.

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V.S.^a e, na oportunidade, encaminhar as informações necessárias para resposta ao Requerimento nº 572/2025, feito pelo nobre vereador Sr. Luís Carlos Domiciano (Bira), que solicita estudos afim e ser regulamentada área de embarque e desembarque, com horários pré-determinados, nas imediações das escolas municipais.

Esclareço que no início deste ano, foi realizado pelo Departamento de Trânsito e Segurança a revitalização da sinalização horizontal e vertical em todas as escolas municipais, sendo que algumas ficaram sem a placa regulamentando o embarque/desembarque, porque não havia placas suficientes, e com a conclusão da licitação, tais placas serão adquiridas e as escolas não atendidas, serão contempladas com a sinalização.

Informo que o artigo 181, VIII e o artigo 182, VI, ambos do CTB proíbem respectivamente o estacionamento e a parada ao lado ou sobre canteiros centrais:

“...Art. 181. Estacionar o veículo:

...

VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público: (Grifo nosso)

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

...

Art. 182. Parar o veículo:

...



PREFEITURA
**SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

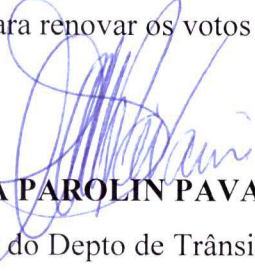
Departamento de Trânsito
e Segurança

*VI - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais
e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização: (Grifo nosso)*

Infração - leve;

Penalidade - multa;..."

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI

Diretora do Depto de Trânsito e Segurança

PROTOCOLADO

26/10/2025
Andréa Perinoti